

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco Q 07 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 Fones: (44) 3011-4221 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta www.uem.br email: (licitacao-pregao@uem.br).		
--	---	---	--

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual nº 9.663/1991, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:98/2026 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA USG: 926764	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: À partir das 08h do dia 21/07/2026 até 07h59min do dia 05/08/2026. Início da sessão / disputa de lances: 08h do dia 05/08/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento continuado de *coffee break*, salgados, bolos, refrigerantes e sucos para o campus sede, HUM e demais extensões da UEM.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para presente procedimento licitatório é de R\$ 473.308,74 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122;

Elemento da despesa: 33903941;

Fonte: 501.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Gilson Ferreira da Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, 1018/2023 e 665/2025-GRE, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá, ou em seus impedimentos por seus suplentes.

E-mail: licitacao-pregao@uem.br

Telefones: (44) 3011-4178.

Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS ITENS 01, 11, 21, 31, 41, 51, e 61 e MENOR PREÇO POR LOTE PARA OS LOTES 01 a 07.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 *“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”*

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços/entregas;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.2 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a

realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

8.1.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido)

com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná tendo sido realizado as adequações pela unidade responsável pela elaboração da minuta, cujo texto final foi aprovado pelo Parecer da nº 276/2026-PJU.

Maringá, 20 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
Robson Gonçalves da Silva
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

(Assinado digitalmente)
Gilson Ferreira da Silva
Pregoeiro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços contínuos de fornecimento de *coffee break*, salgados, bolos, refrigerantes e sucos para o campus sede, HUM e demais extensões da UEM, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Código GMS	Código CAT/MAT/ SERV Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidade e de preços)	VI. Máx. Total
1	102- 53207	3697	Serviço de fornecimento de Coffee Break	9.700	UN	R\$ 29,16	R\$282.852,00

LOTE 01 - CÂMPUS SEDE E HUM (MARINGÁ)

Item	Código GMS	Código CAT/MAT/ SERV Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidade de de preços)	VI. Máx. Total
2	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados diversos para Evento; SALGADOS FRITOS.	205	UN	R\$122,00	R\$25.010,00

			Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.				
3	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados diversos para Evento. SALGADOS ASSADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	140	UN	R\$146,00	R\$20.440,00
4	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados diversos para Evento. SALGADOS FOLHADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	60	UN	R\$152,00	R\$9.120,00
5	102- 62102	605243	Serviços de Alimentação, TIPO: Confeção de Bolo, SABOR: Diversos, RECHEIO: Diversos. Fornecimento de Bolo com no mínimo 1kg.	100	Kg	R\$37,18	R\$3.718,00

6	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola com 2 litros	165	UN	R\$12,16	R\$2.006,40
7	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante guaraná com 2 litros	100	UN	R\$12,06	R\$1.206,00
8	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola (zero açúcar) com 2 litros	20	UN	R\$12,44	R\$248,80
9	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante Guaraná (zero açúcar) com 2 litros	15	UN	R\$11,40	R\$171,00
10	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Suco em embalagem de 1 litro (sabores de laranja, uva e maracujá)	240	UN	R\$10,77	R\$2.584,80
Valor Máximo Global do Lote 01 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$64.505,00

Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidade e de preços)	VI. Máx. Total
11	102-53207	3697	Serviço de fornecimento de Coffee Break	600	UN	R\$ 29,16	R\$17.496,00

LOTE 02 - CAMPUS REGIONAL DE CIANORTE - CRC							
Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidade e de preços)	VI. Máx. Total
12	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento; SALGADOS FRITOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	35	UN	R\$122,00	R\$4.270,00
13	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS ASSADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	20	UN	R\$146,00	R\$2.920,00

14	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS FOLHADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	5	UN	R\$152,00	R\$760,00
15	102-62102	605243	Serviços de Alimentação, TIPO: Confeção de Bolo, SABOR: Diversos, RECHEIO: Diversos. Fornecimento de Bolo com no mínimo 1kg.	8	Kg	R\$37,18	R\$297,44
16	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola com 2 litros	25	UN	R\$12,16	R\$304,00
17	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante guaraná com 2 litros	10	UN	R\$12,06	R\$120,60
18	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola (zero açúcar) com 2 litros	5	UN	R\$12,44	R\$62,20
19	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante Guaraná(zero	5	UN	R\$11,40	R\$57,00

			açúcar) com 2 litros				
20	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Suco em embalagem de 1 litro (sabores de laranja, uva e maracujá)	20	UN	R\$10,77	R\$215,40
Valor Máximo Global do Lote 02 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$9.006,64

Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compra s Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidad e de preços)	VI. Máx. Total
21	102-53207	3697	Serviço de fornecimento de Coffee Break	200	UN	R\$ 29,16	R\$5.832,00

LOTE 03 - CAMPUS REGIONAL DO ARENITO - CAR (CIDADE GAÚCHA)							
Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compra s Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidad e de preços)	VI. Máx. Total
22	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento; SALGADOS FRITOS. Obs.: Uma UNIDADE	8	UN	R\$122,00	R\$976,00

			corresponde a um CENTO , ou seja, 100 salgados.				
23	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS ASSADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	5	UN	R\$146,00	R\$730,00
24	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS FOLHADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	2	UN	R\$152,00	R\$304,00
25	102- 62102	605243	Serviços de Alimentação, TIPO: Confeção de Bolo, SABOR: Diversos, RECHEIO: Diversos. Fornecimento de Bolo com no mínimo 1kg.	2	Kg	R\$37,18	R\$74,36
26	102- 81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola com 2 litros	6	UN	R\$12,16	R\$72,96
27	102- 81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante guaraná	2	UN	R\$12,06	R\$24,12

			com 2 litros				
28	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola (zero açúcar) com 2 litros	1	UN	R\$12,44	R\$12,44
29	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante Guaraná(zero açúcar) com 2 litros	1	UN	R\$11,40	R\$11,40
30	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Suco em embalagem de 1 litro (sabores de laranja, uva e maracujá)	6	UN	R\$10,77	R\$64,62
Valor Máximo Global do Lote 03 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$2.269,90

Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compra s Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidad e de preços)	VI. Máx. Total
31	102-53207	3697	Serviço de fornecimento de Coffee Break	200	UN	R\$ 29,16	R\$5.832,00

LOTE 04 - CAMPUS REGIONAL DO NOROESTE – CRN (DIAMANTE DO NORTE)

Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidade e de preços)	VI. Máx. Total
32	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento; SALGADOS FRITOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	8	UN	R\$122,00	R\$976,00
33	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS ASSADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	5	UN	R\$146,00	R\$730,00
34	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS FOLHADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	2	UN	R\$152,00	R\$304,00
35	102-	605243	Serviços de Alimentação, TIPO: Confeção de Bolo, SABOR: Diversos,	2	Kg	R\$37,18	R\$74,36

	62102		RECHEIO: Diversos. Fornecimento de Bolo com no mínimo 1kg.				
36	102- 81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola com 2 litros	6	UN	R\$12,16	R\$72,96
37	102- 81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante guaraná com 2 litros	2	UN	R\$12,06	R\$24,12
38	102- 81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola (zero açúcar) com 2 litros	1	UN	R\$12,44	R\$12,44
39	102- 81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante Guaraná(zero açúcar) com 2 litros	1	UN	R\$11,40	R\$11,40
40	102- 81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Suco em embalagem de 1 litro (sabores de laranja, uva e maracujá)	6	UN	R\$10,77	R\$64,62
Valor Máximo Global do Lote 04 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$2.269,90

Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidade e de preços)	VI. Máx. Total
41	102-53207	3697	Serviço de fornecimento de Coffee Break	600	UN	R\$ 29,16	R\$17.496,00

LOTE 05 - CAMPUS REGIONAL DE GOIOERÊ - CRG							
Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidade e de preços)	VI. Máx. Total
42	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento; SALGADOS FRITOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	35	UN	R\$122,00	R\$4.270,00
43	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS ASSADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	20	UN	R\$146,00	R\$2.920,00

44	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS FOLHADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	5	UN	R\$152,00	R\$760,00
45	102-62102	605243	Serviços de Alimentação, TIPO: Confeção de Bolo, SABOR: Diversos, RECHEIO: Diversos. Fornecimento de Bolo com no mínimo 1kg.	8	Kg	R\$37,18	R\$297,44
46	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola com 2 litros	25	UN	R\$12,16	R\$304,00
47	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante guaraná com 2 litros	10	UN	R\$12,06	R\$120,60
48	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola (zero açúcar) com 2 litros	5	UN	R\$12,44	R\$62,20
49	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante Guaraná(zero	5	UN	R\$11,40	R\$57,00

			açúcar) com 2 litros				
50	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Suco em embalagem de 1 litro (sabores de laranja, uva e maracujá)	20	UN	R\$10,77	R\$215,40
Valor Máximo Global do Lote 05 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$9.006,64

Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compra s Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidad e de preços)	VI. Máx. Total
51	102-53207	3697	Serviço de fornecimento de Coffee Break	600	UN	R\$ 29,16	R\$17.496,00

LOTE 06 - CAMPUS REGIONAL DO VALE DO IVAÍ – CRV							
Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compra s Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidad e de preços)	VI. Máx. Total
52	102-68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento; SALGADOS FRITOS. Obs.: Uma UNIDADE	25	UN	R\$122,00	R\$3.050,00

			corresponde a um CENTO , ou seja, 100 salgados.				
53	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS ASSADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	15	UN	R\$146,00	R\$2.190,00
54	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS FOLHADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	5	UN	R\$152,00	R\$760,00
55	102- 62102	605243	Serviços de Alimentação, TIPO: Confecção de Bolo, SABOR: Diversos, RECHEIO: Diversos. Fornecimento de Bolo com no mínimo 1kg.	6	Kg	R\$37,18	R\$223,08
56	102- 81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola com 2 litros	20	UN	R\$12,16	R\$243,20
57	102- 81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral.	10	UN	R\$12,06	R\$120,60

			Refrigerante guaraná com 2 litros				
58	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola (zero açúcar) com 2 litros	5	UN	R\$12,44	R\$62,20
59	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante Guaraná(zero açúcar) com 2 litros	5	UN	R\$11,40	R\$57,00
60	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Suco em embalagem de 1 litro (sabores de laranja, uva e maracujá)	18	UN	R\$10,77	R\$193,86
Valor Máximo Global do Lote 06 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$6.899,94

Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidade e de preços)	VI. Máx. Total
61	102-53207	3697	Serviço de fornecimento de Coffee Break	600	UN	R\$ 29,16	R\$17.496,00

LOTE 07 - CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA - CAU							
Item	Código GMS	Código CAT/MA T/SERV Compra s Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI. Máx. Unit. (Critério de aceitabilidade e de preços)	VI. Máx. Total
62	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento; SALGADOS FRITOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	55	UN	R\$122,00	R\$6.710,00
63	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS ASSADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	30	UN	R\$146,00	R\$4.380,00
64	102- 68159	3697	Serviços de alimentação, TIPO: Salgados Diversos para Evento. SALGADOS FOLHADOS. Obs.: Uma UNIDADE corresponde a um CENTO, ou seja, 100 salgados.	15	UN	R\$152,00	R\$2.280,00

65	102-62102	605243	Serviços de Alimentação, TIPO: Confeção de Bolo, SABOR: Diversos, RECHEIO: Diversos. Fornecimento de Bolo com no mínimo 1kg.	10	Kg	R\$37,18	R\$371,80
66	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola com 2 litros	35	UN	R\$12,16	R\$425,60
67	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante guaraná com 2 litros	15	UN	R\$12,06	R\$180,90
68	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante tipo cola (zero açúcar) com 2 litros	8	UN	R\$12,44	R\$99,52
69	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Refrigerante Guaraná(zero açúcar) com 2 litros	7	UN	R\$11,40	R\$79,80
70	102-81679	305351	Prestação de Serviços, TIPO: Fornecimento de Bebidas em Geral. Suco em embalagem de 1 litro (sabores de laranja, uva e	30	UN	R\$10,77	R\$323,10

			maracujá)				
Valor Máximo Global do Lote 07 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$14.850,72

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser prestada, pela natureza técnica do serviço e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá fornecer os itens abaixo na solicitação do contratante:

1.2.2 Fornecimento de coffee-break:

a) Salgados (mínimo de 10 unidades por pessoa)

Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) tipos de salgados variados por evento, com aproximadamente 30g por unidade, sendo do total solicitado, 50% fritos, 35% assados e 15% folhados. Abaixo as opções de salgados a serem definidos pelo órgão requisitante:

a.1) Salgados fritos

- Coxinha de carne;
- Coxinha de frango;
- Kibe;
- Bolinha de queijo;
- Risóles de carne;
- Risóles de queijo e presunto;
- Pastel de queijo (mínimo 10g por unidade);
- Pastel de carne (mínimo 10g por unidade).

a.2) Salgados assados

- Croissant presunto e queijo;
- Croissant de frango;
- Esfirra de carne;
- Rocambole salgado de presunto e queijo;
- Trouxinha de frango com catupiry;
- Mini pizza de presunto e queijo
- Mini pizza de queijo.

a.3) Salgados folhados

- Folhado de frango com catupiry;
- Folhado de palmito;
- Folhado tipo húngaro podendo ser de queijo ou frango;
- Folhado de banana com canela;
- Folhado tipo Romeu e Julieta;
- Folhado de presunto e queijo.

b) Bolo (mínimo 60g por pessoa)

- Bolo de chocolate;
- Bolo de cenoura com cobertura de chocolate;
- Bolo de laranja;
- Bolo de coco;
- Bolo de limão;
- Bolo de toalha felpuda.

c) Bebidas (por pessoa)

- Mínimo de 60 ml de café não adoçado, QUENTE;
 - Mínimo de 300 ml de refrigerante tipo cola e guaraná (normal e zero açúcar), GELADOS, em garrafas de 2 litros;
 - Mínimo de 150 ml de suco (laranja, uva e maracujá), GELADO;
 - Mínimo 50 ml de suco light e ou diet (laranja, uva e maracujá), GELADO.
- Deverão ser disponibilizados açúcar e adoçante e mexedor para café.

d)Materiais e insumos:

A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à adequada execução do serviço, incluindo copos descartáveis, colheres descartáveis, guardanapos (mínimo de 02 unidades por pessoa) e toalhas de mesa, em quantidade compatível com o número de participantes.

e) Condições gerais:

- Quantidade mínima por solicitação: 30 (trinta) unidades
- Os alimentos deverão ser frescos;
- Deverão ser produtos de primeira linha;
- Consideram-se de primeira linha os produtos que apresentem qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao consumo.
- Os salgados e doces deverão ser entregues acondicionados em pratos nº 10 (médio), laminados ou plastificados, com fundo arrendado.
- Os pratos com os salgados deverão ser separados por tipos de salgados, assim como os de doces.

1.2.3 FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS, ASSADOS E FOLHADOS

Os lotes serão divididos para o campus sede/HUM e demais campi, e irá compreender o fornecimento de **300 centos de salgados fritos, 250 centos de salgados assados e 150 centos de folhados diversos**, com aproximadamente 30g cada unidade, podendo ser entre eles:

1.2.3.1 SALGADOS FRITOS

- Coxinha de carne;
- Coxinha de frango;
- Kibe;
- Bolinha de queijo;
- Risóles de carne;
- Risóles de queijo e presunto;
- Pastel de queijo com peso de no mínimo 10 gramas cada;
- Pastel de carne com peso de no mínimo 10 gramas cada.

1.2.3.2 SALGADOS ASSADOS

- Croissant presunto e queijo;
- Croissant de frango;
- Esfirra de carne;

- Rocambole salgado presunto e queijo;
- Trouxinha de frango com catupiry;
- Mini pizza de presunto e queijo;
- Mini pizza de queijo.

1.2.3.3 FOLHADOS

- Folhado de frango com catupiry;
- Folhado de palmito;
- Folhado tipo húngaro podendo ser de queijo ou frango;
- Folhado de banana com canela;
- Folhado tipo Romeu e Julieta;
- Folhado de presunto e queijo.

1.2.4 FORNECIMENTO DE BOLOS

Os lotes serão divididos por localidade, campus sede/HUM e demais campis, podendo ser entre eles:

1.2.4.1 BOLO (Mínimo de 1kg.)

- Bolo de chocolate;
- Bolo de cenoura;
- Bolo de laranja;
- Bolo de coco;
- Bolo de limão;
- Bolo toalha felpuda.

1.2.5 FORNECIMENTO DE BEBIDAS

1.2.5.1 REFRIGERANTES

- Tipo cola (normal e zero açúcar), garrafas de 2 litros;
- Tipo guaraná (normal e zero açúcar), garrafas de 2 litros.

1.2.6 SUCOS

- Suco diversos sabores (laranja, uva e maracujá), embalagem de 1 litro.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1O prazo de execução do serviço corresponderá à vigência do contrato e terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou da Nota de Empenho (NE) pela Divisão de Compras da UEM. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob o regime de Preço Global.

1.4.2 Considerando que o fornecimento contínuo é essencial para a manutenção dos serviços de coffee break e de fornecimento de salgados, bolos e bebidas, destinados às atividades da Universidade, faz-se necessária à sua prestação de forma ininterrupta ao longo do período contratual, a fim de atender adequadamente às demandas institucionais.

Os endereços de entrega encontram-se discriminados conforme os respectivos lotes abaixo:

ITEM 1 - Câmpus sede/HUM: Universidade Estadual de Maringá – UEM – Av. Colombo, nº 5790, Campus Universitário, Maringá – PR - CEP: 87020-900 / Av. Mandacaru, 1590 – Parque das Laranjeiras – Maringá – PR – CEP: 87083-240;

LOTE 01 - Câmpus sede/HUM: Universidade Estadual de Maringá – UEM – Av. Colombo, nº 5790, Campus Universitário, Maringá – PR - CEP: 87020-900 / Av. Mandacaru, 1590 – Parque das laranjeiras – Maringá – PR – CEP: 87083-240;

ITEM 11 - Campus Regional de Cianorte – CRC: Rua Afonso Pena, 130 - Zona 1, Cianorte - PR, CEP: 87200-000;

LOTE 02 - Campus Regional de Cianorte – CRC: Rua Afonso Pena, 130 - Zona 1, Cianorte - PR, CEP: 87200-000;

ITEM 21 - Campus Regional do Arenito – CAR: Rodovia PR-482, km 45, Cidade-Gaúcha – PR - CEP: 87820-000;

LOTE 03 - Campus Regional do Arenito – CAR: Rodovia PR-482, km 45, Cidade-Gaúcha – PR - CEP: 87820-000;

ITEM 31 - Campus Regional do Noroeste – Rodovia PR -182 Km 01, Diamante do Norte - PR, CEP: 87990-000;

LOTE 04 - Campus Regional do Noroeste – CRN: Rodovia PR - 182 Km 01, Diamante do Norte - PR, CEP: 87990-000;

ITEM 41 - Campus Regional de Goioerê – CRG: Av. Reitor Zeferino Vaz, S/N - Jardim Universitário, Goioerê – PR - CEP: 87360-000;

LOTE 05 - Campus Regional de Goioerê – CRG: Av. Reitor Zeferino Vaz, S/N - Jardim Universitário, Goioerê – PR - CEP: 87360-000;

ITEM 51- Campus Regional do Vale do Ivaí – CRV: Av. Espanha s/n - Atrás do Fórum, Jardim Europa, Ivaiporã - PR - CEP 86870-000;

LOTE 06- Campus Regional do Vale do Ivaí – CRV: Av. Espanha s/n - Atrás do Fórum, Jardim Europa, Ivaiporã - PR - CEP 86870-000;

ITEM 61 - Campus Regional de Umuarama – CAU:-Centro de Tecnologia (CAU/CTC) - Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800, Zona VII, Umuarama – PR – CEP: 87506-370;

- **Unidade de Agrárias (CAU/CCA) / Fazenda** - Estrada da Paca, s/n (UEM – Fazenda), Umuarama – PR - 87507-190;

LOTE 07 - Campus Regional de Umuarama – CAU:- Centro de Tecnologia (CAU/CTC) - Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800, Zona VII, Umuarama – PR – CEP: 87506-370;

- **Unidade de Agrárias (CAU/CCA) / Fazenda** - Estrada da Paca, s/n (UEM – Fazenda), Umuarama – PR - 87507-190.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1O objetivo da presente contratação é atender às demandas institucionais do campus sede/HUM e demais campi da UEM no fornecimento de serviços de coffeebreak, salgados, bolos, refrigerantes e sucos, destinados à realização em eventos e solenidades promovidos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Universidade contava, até abril de 2026, com 3.508 (três mil quinhentos e oito) servidores e 21.194 (vinte e um mil cento e noventa e quatro) alunos matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, além da participação frequente da comunidade externa nos diversos eventos organizados pela Instituição.

O ETP também identificou o histórico de utilização dos serviços de fornecimento de coffee break, salgados, bolos, refrigerantes e sucos. Entretanto, verificou-se que parcela significativa dos eventos realizados pela Universidade não demanda a contratação de *coffeebreak* completo, sendo suficiente o fornecimento de salgados, bolos e bebidas para atendimento de eventos e número de participantes menores.

Dessa forma, baseado no levantamento de históricos anteriores, levando em consideração que dentro do período analisado ocorreu a pandemia do COVID e a inclusão dos campi nessa contratação, estimou-se a realização anual de aproximadamente 12.500 (doze mil e quinhentos) serviços de coffee breaks, bem

como o fornecimento de cerca de 700 (setecentos) centos de salgados, 136 (cento e trinta e seis) kg de bolos e bebidas na proporção média estimada de 600 ml por pessoa, visando garantir suporte adequado à realização de eventos acadêmicos, administrativos, científicos, culturais e institucionais promovidos pela Universidade ao longo do ano, assegurando atendimento eficiente às demandas da Administração e da comunidade universitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Considerando o número expressivo de departamentos, cursos de graduação e pós-graduação existentes na Universidade Estadual de Maringá (UEM), bem como a diversidade de projetos de pesquisa e extensão, além da realização de formaturas, solenidades, atividades das pró-reitorias e da Administração, verifica-se a ocorrência contínua de eventos acadêmicos, científicos e administrativos ao longo de todo o ano. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços de fornecimento de coffee break, salgados, bolos, refrigerantes e sucos, visando garantir condições adequadas de atendimento aos participantes e oferecer suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela Universidade e seus campi regionais.

Os alimentos deverão ser servidos frescos e assegurar padrões mínimos de qualidade, higiene e apresentação dos produtos, de modo a atender às exigências sanitárias e proporcionar adequada experiência aos participantes. Deverão ser entregues acondicionados em pratos nº 10 (médio), laminados ou plastificados, com fundo arredondado, sendo organizado separadamente por tipo de produto.

Para o serviço de coffee break, deverão ser disponibilizados 4 (quatro) tipos de salgados variados, sendo 50% fritos, 35% assados e 15% folhados, com peso mínimo de 30 g por unidade, além bebidas na proporção mínima de 600 ml por pessoa.

Os serviços de fornecimento de coffee break, salgados, bolos, refrigerantes e sucos, serão distribuídos em 07 itens e 07 lotes, conforme a localidade de cada um:

Lote/Itens	Unidade	Produto
Item 1	Câmpus sede e HUM (Maringá)	coffee break
Lote 01	Câmpus sede e HUM – UEM/HUM (Maringá)	Salgados, bolos, refrigerantes e sucos

Item 11	Campus Regional de Cianorte – CRC (Cianorte)	coffee break
Lote 02	Campus Regional de Cianorte – CRC (Cianorte)	Salgados, bolos, refrigerantes e sucos
Item 21	Campus Regional do Arenito – CAR (Cidade Gaúcha)	coffee break
Lote 03	Campus Regional do Arenito – CAR (Cidade Gaúcha)	Salgados, bolos, refrigerantes e sucos
Item 31	Campus Regional do Noroeste – CRN (Diamante do Norte)	coffee break
Lote 04	Campus Regional do Noroeste – CRN (Diamante do Norte)	Salgados, bolos, refrigerantes e sucos
Item 41	Campus Regional de Goioerê – CRG (Goioerê)	coffee break
Lote 05	Campus Regional de Goioerê – CRG (Goioerê)	Salgados, bolos, refrigerantes e sucos
Item 51	Campus Regional do Vale do Ivaí – CRV (Ivaiporã)	coffee break
Lote 06	Campus Regional do Vale do Ivaí – CRV (Ivaiporã)	Salgados, bolos, refrigerantes e sucos
Item 61	Campus Regional de Umuarama – CAU (Umuarama)	coffee break
Lote 07	Campus Regional de Umuarama – CAU (Umuarama)	Salgados, bolos, refrigerantes e sucos

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.1.2 Os orçamentos dos fornecedores físicos (inciso IV) que foram anexados juntamente ao relatório de Banco de Preços, foram selecionados por serem

empresas do ramo, com foco na economicidade e na transparência do processo. A seleção dos fornecedores considerou a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas, a oferta do melhor preço e a experiência comprovada no segmento.

A preferência por empresas da região contribui para a redução de custos logísticos, maior agilidade na entrega e, no caso de produtos perecíveis, melhor qualidade e frescor. Além disso, essa prática fortalece a economia local e estimula o desenvolvimento regional.

Dessa forma, as propostas apresentadas atendem ao interesse público ao conciliar qualidade, eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada de forma parcelada, dividida em 07 itens e 07 lotes, de acordo com a localidade de cada uma. A adoção do parcelamento em lotes justifica-se pela necessidade de que os itens sejam fornecidos para um mesmo evento, sendo que a execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a adequada prestação do serviço.

Ressalta-se ainda que a adoção de múltiplos lotes também permite maior flexibilidade à Administração, possibilitando a contratação conforme a necessidade específica de cada evento, sem prejuízo à padronização e à qualidade dos serviços. Por fim, destaca-se que a divisão proposta não inviabiliza a execução do objeto, nem acarreta prejuízos à logística ou à gestão contratual, mostrando-se, portanto, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 De acordo com o art. 363 do Decreto nº 10.086/2022, no caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adote as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 Que use produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.4 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será realizada por AMPLA DISPUTA, em observância ao art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução dos serviços de fornecimento de coffeebreak, salgados e bebidas exigem capacidade de atendimento em diferentes quantitativos, datas e localidades, demandando estrutura operacional compatível com as necessidades da Administração. Nesse sentido, a ampla disputa amplia as possibilidades de contratação de empresas aptas a assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

Além disso, considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento integral das demandas previstas, eventual restrição da participação poderá representar prejuízo ao conjunto da contratação, não se mostrando vantajosa para a Administração. Dessa forma, justifica-se a adoção da ampla disputa, por estar alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Os objetos desta licitação/contratação são classificados como serviços contínuos, pois serão contratados conforme a demanda da Instituição, nos termos do inciso III do art. 392, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, uma vez que o serviço de

fornecimento de coffee break, salgados, bolos, refrigerantes e sucos, é necessário para o atender aos eventos e solenidades realizados ao longo de todo o ano letivo da Universidade.

8.2 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.1.2 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Fornecimento de coffee break, sob demanda, compreendendo itens como salgados, bolos, refrigerantes, sucos, cafés e demais produtos previstos no item 1.2.

II – Disponibilidade para atendimento conforme as solicitações da Universidade, durante a vigência contratual;

III – Fornecimento de produtos em condições adequadas de higiene, armazenamento, acondicionamento, transporte e consumo, observando a legislação sanitária aplicável;

IV – Que os produtos sejam de qualidade e estejam em condições adequadas para o consumo;

V – Que os produtos sejam disponibilizados nos locais e horários conforme o órgão requisitante;

VI – Atendimento às normas sanitárias vigentes relativas à manipulação, preparo, transporte e fornecimento de alimentos;

VII – Disponibilização de embalagens e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração;

9.1.3A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade administrativa.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de quetem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários pré-determinados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir à contratante, quando for o caso:

10.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados

na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.21.1 Que use produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.21.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.1.21.3 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

10.1.21.4 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Em razão da natureza do objeto contratado, que consiste em serviço de fornecimento contínuo sob demanda, executado de forma parcelada, com solicitações e quantitativos definidos pela Administração conforme sua necessidade. Além disso, as características da contratação não evidenciam riscos que justifiquem a imposição de garantia, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da

Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos de consumo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13.10 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.11 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os estabelecidos e justificados a seguir e deverão constar no Anexo II do edital.

14.3.1 Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.

OBS: Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela Universidade Estadual de Maringá, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio.

b) Licença Sanitária de Funcionamento.

c) Autorização Expedida pelo órgão competente para produção, comercialização e revenda de salgados e doces emitida pela Secretaria da Vigilância Sanitária Municipal.

14.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início na obrigação da execução, porém a data e local, será definido conforme a demanda do órgão requisitante,

16.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: PAD/DMP/COP;
- Fonte de Recursos: 501;
- Programa de Trabalho: 2.05.249.0001;
- Elemento de Despesa: 33903941.

18.1.1 E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

18.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem **485 e 8976**, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

21. GERENCIAMENTO DE RISCO

21.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 02 de julho de 2026.

HILSINEIA MARIA
FUMAGALLI
DACOME:61950130991

Assinado de forma digital por
HILSINEIA MARIA FUMAGALLI
DACOME:61950130991
Dados: 2026.07.06 09:07:31 -03'00'



Documento assinado digitalmente
GABRIELA RODRIGUES FERNANDES
Data: 06/07/2026 09:24:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome
Assessora Técnica

Gabriela Rodrigues Fernandes
Técnico Administrativo nº1

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.3.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.2.3.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.2.3.1.3 os documentos exigidos no item 1.2.3.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.3.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.2.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.3.1.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.2.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.3.1.7 As empresas enquadradas como **ME/EPP e MEI**, o balanço patrimonial é dispensado, conforme Art. 114 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.4.1 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.

OBS: Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual de Maringá, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio.

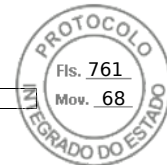
1.2.4.2 Licença Sanitária de Funcionamento.

1.2.4.3 Autorização Expedida pelo órgão competente para produção, comercialização e revenda de salgados e doces emitida pela Secretaria da Vigilância Sanitária Municipal.

1.2.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (Anexo V).

1.2.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.2.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.6.3 Na hipótese do item 1.2.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 98/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (EMPRESAS COM 200 OU MAIS FUNCIONÁRIOS)

Que para fins do disposto nos art. 152 a 154, da Lei Estadual nº 21.926/2024, cumpre reserva de ao menos 2% das vagas de trabalho para mulheres que estão sob os efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340/2006.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGAS

Conforme Ordem de Fornecimento (OF) e/ou da Nota de Empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.

ANEXO VII**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**CONTRATO Nº **XXXXXXXX**

O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, n.º 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.151.312/0001-56, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **LEANDRO VANALLI**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12257, de 27 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob o n.º 929.472.639-87, portador do RG n.º 6.015.450-3, expedido por SESP/PR.

CONTRATADO(A): **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 98/2026 (protocolo n.º 26.201.518-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento continuado de *coffee break*, salgados, bolos, refrigerantes e sucos para o campus sede, HUM e demais extensões da UEM, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 98/2026, objeto do processo administrativo n.º **XXXXXXXX**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **XXXXXXXX**, de **XXXXXXXX** e conforme ato de autorização nas fls. **[XXXX]** deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX** (**VALOR POR EXTENSO**).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos de consumo.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste ou a repactuação serão concedidos mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em **XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.**

6.3 Os serviços serão prestados na vigência do contrato e terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou da Nota de Empenho (NE) pela Divisão de Compras da UEM. A execução ocorrerá de forma parcelada, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3.1. Os endereços de entrega encontram-se discriminados conforme os respectivos lotes abaixo:

LOTE 1 - Câmpus sede/HUM: Universidade Estadual de Maringá – UEM – Av. Colombo, nº 5790, Campus Universitário, Maringá – PR- CEP: 87020-900 / Av. Mandacaru, 1590 – Parque das Laranjeiras – Maringá – PR – CEP: 87083-240;

LOTE 2 - Câmpus sede/HUM: Universidade Estadual de Maringá – UEM – Av. Colombo, nº 5790, Campus Universitário, Maringá – PR - CEP: 87020-900 / Av. Mandacaru, 1590 – Parque das Laranjeiras – Maringá – PR – CEP: 87083-240;

LOTE 3 - Campus Regional de Cianorte – CRC: Rua Afonso Pena, 130 - Zona 1, Cianorte - PR, CEP: 87200-000;

LOTE 4 - Campus Regional de Cianorte – CRC: Rua Afonso Pena, 130 - Zona 1, Cianorte - PR, CEP: 87200-000;

LOTE 5 - Campus Regional do Arenito – CAR: Rodovia PR-482, km 45, Cidade-Gaúcha – PR - CEP: 87820-000;

LOTE 6 - Campus Regional do Arenito – CAR: Rodovia PR-482, km 45, Cidade-Gaúcha – PR - CEP: 87820-000;

LOTE 7 - Campus Regional do Noroeste – Rodovia PR -182 Km 01, Diamante do Norte - PR, CEP: 87990-000;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.

LOTE 8 - Campus Regional do Noroeste – CRN:Rodovia PR - 182 Km 01, Diamante do Norte - PR, CEP: 87990-000;

LOTE 9 - Campus Regional de Goioerê – CRG: Av. Reitor Zeferino Vaz, S/N - Jardim Universitário, Goioerê – PR - CEP: 87360-000;

LOTE 10 - Campus Regional de Goioerê – CRG: Av. Reitor Zeferino Vaz, S/N - Jardim Universitário, Goioerê – PR - CEP: 87360-000;

LOTE 1- Campus Regional do Vale do Ivaí – CRV: Av. Espanha s/n - Atrás do Fórum, Jardim Europa, Ivaiporã - PR - CEP 86870-000;

LOTE 12- Campus Regional do Vale do Ivaí – CRV: Av. Espanha s/n - Atrás do Fórum, Jardim Europa, Ivaiporã - PR - CEP 86870-000;

LOTE 13 - Campus Regional de Umuarama – CAU:-Centro de Tecnologia (CAU/CTC) - Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800, Zona VII, Umuarama – PR – CEP: 87506-370;

- **Unidade de Agrárias (CAU/CCA) / Fazenda** - Estrada da Paca, s/n (UEM – Fazenda), Umuarama – PR - 87507-190;

LOTE 14 - Campus Regional de Umuarama – CAU:- Centro de Tecnologia (CAU/CTC) - Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800, Zona VII, Umuarama – PR – CEP: 87506-370;

- **Unidade de Agrárias (CAU/CCA) / Fazenda** - Estrada da Paca, s/n (UEM – Fazenda), Umuarama – PR - 87507-190.

6.4 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: PAD/DMP/COP;

Fonte de Recursos: 501;

Programa de Trabalho: 2.05.249.0001;

Elemento de Despesa: 33903941.

8 VIGÊNCIA:

8.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a CONTRATADA.

8.1.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021;

8.1.1.1 A prorrogação poderá ser promovida mediante apostilamento.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do

Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.21.1 Que use produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.21.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.1.21.3 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

10.1.21.4 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Em razão da natureza do objeto contratado, que consiste em serviço de fornecimento contínuo sob demanda, executado de forma parcelada, com solicitações e quantitativos definidos pela Administração conforme sua necessidade. Além disso, as características da contratação não evidenciam riscos que justifiquem a imposição de garantia, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

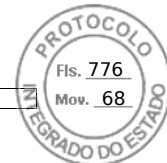
CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 98/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL982026EProtoc26.201.5181ContratacaoparaservicosefornecoffeebreakcontinuoAmpla..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson Ferreira da Silva (XXX.559.768-XX)** em 20/07/2026 13:46 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC.

Assinatura Simples realizada por: **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 20/07/2026 13:38 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **26.201.518-1** por: **Marina Hisae Hirose** em: 20/07/2026 13:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: